DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE QUATIS

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA - ANO IV - EDIÇÃO Nº 739 - QUATIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024



EXPEDIENTE

Prefeito - ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS; Vice-prefeito - PAULO VITOR DA SILVA; Controladora Geral do Município - WANDRIANE MOURA DO PRADO; Procurador Geral do Município - DAVI MOURA; Secretário Municipal de Administração - WILLER EMILIANO DA SILVA; Secretário Municipal de Assistência Social - HÉLIO RICARDO PEREIRA BATISTA; Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - LEANDRO DE CARVALHO SANT'ANNA; Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural - RENATO XAVIER CORRADI; Secretária Municipal de Educação - IVONE BARBOSA BENTO; Secretário Executivo do Gabinete - DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Finanças - JOÃO PAULO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Governo - DIEGO MUNIZ BOECHAT; Secretário Municipal de Infraestrutura - ISRAEL WESLEY DA CUNHA; Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos - LUCIANA VERRI; Secretário Municipal de Ordem Urbana - MATEUS PONCIANO DE ABREU; Secretário Municipal de Saúde - LUCAS SANTOS DA SILVA; Secretária Municipal de Sustentabilidade e Ambiente - CAROLINE TEIXEIRA LOPES.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: ANDRÉ GOMES MARTINS (SD); 1º Vice-presidente: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA (PSD); 2º Vice-presidente: WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO (SD); 1º Secretário: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO (PATRIOTA), 2º Secretário: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS (PATRIOTA); Vereadores: FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO (MDB), JOSÉ JADENILSO DA SILVA (PSC), MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS (PSL) E NILDE HIPOLITO FILHO (PSC).

Assinado Digitalmente por: ALUISIO MAX ALVES D ELIAS
Data: 2024.02.06 14:12:46 -03:00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- **DECRETO**

DECRETO Nº 3.260 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE CONSUMO E VENDA DE BEBIDAS EM GARRAFA DE VIDRO E SOM, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, no uso de suas atribuições legais, sobretudo em razão do disposto no Art. 84, incisos III e VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a imprescindibilidade de manter a ordem pública durante os festejos de Carnaval;
Considerando a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas nas festividades do Carnaval;
Considerando, ainda, as medidas necessárias para colaborar com a atuação da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro na garantia da segurança pública preventiva.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, bem como o uso de copos de vidro na área de realização e entorno do evento, e em todos os estabelecimentos comerciais e barracas com ambiente aberto.

Parágrafo único: A restrição se aplica as seguintes áreas:

- Rua Nossa Senhora do Rosário;
- Praça Getúlio Vargas;
- Qualquer área onde esteja acontecendo os festejos carnavalescos promovidos pela administração pública municipal, bem como os apoiados por esta.

Art. 2º Fica permitido aos ambulantes trabalharem somente nos locais designados, desde que estejam credenciados junto ao município, portando o respectivo alvará eventual, bem como identificação oficial.

Parágrafo único: Os locais designados são:

- Praça Dr. Teixeira Brandão;
- Praça dos Expedicionários.

Art. 3º Aos Ambulantes contemplados com o alvará eventual, aplica-se o mencionado no Art. 1º, bem como a proibição do uso de veículos do tipo “Furgão”, a venda de cigarros e produtos manipulados.
Art. 4º Fica permitida apenas a venda de produtos industrializados, garrafas em recipiente plástico e latas.
Art. 5º Fica expressamente proibido som, onde quer que seja, aos ambulantes, no interior de barracas, nos bares e aos foliões que se localizam nas proximidades da festa carnavalesca, bem como no entorno dos locais especificados no parágrafo único do artigo 1º.
Art. 6º O descumprimento do presente Decreto acarretará em crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.
Art. 7º O funcionamento de toda e qualquer atividade comercial, que viole o previsto neste Decreto, poderá ser enquadrado como atividade em desacordo com a autorização emitida na expedição do respectivo alvará, sendo passível a aplicação de multa, nos moldes da legislação municipal vigente.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia mantida enquanto perdurarem as festividades de Carnaval 2024.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 06 de fevereiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D’ELIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.261 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO TRÂNSITO E NO PONTO DE TÁXI, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, no uso de suas atribuições legais, sobretudo em razão do disposto no Art. 84, incisos III e VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 6º, XXXIV também da Lei Orgânica Municipal que permite ao Município regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;
Considerando o disposto no Art. 24 inciso II, da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
Considerando a necessidade de adaptação do trânsito da cidade para realização do evento em comemoração ao Carnaval 2024;
Considerando, ainda, a imprescindibilidade de assegurar aos munícipes um evento seguro, evitando o máximo de riscos possíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o fechamento das seguintes ruas visando as festividades do carnaval:

I - Fechamento da Rua Nossa Senhora do Rosário, no Centro;

II - Fechamento da Rua Prof. Pessoa de Barros, no Centro;

III - Fechamento da Rua Cel. José Leite, no Centro;

IV - Fechamento da Rua Cel. João Tibúrcio, no Centro;

§ 1º As ruas não mencionadas no caput deste artigo ficarão livres para o trânsito normal de veículos.

§ 2º A autoridade de trânsito municipal, bem como seus agentes, poderá definir flexibilizações ou restrições no disposto neste artigo, caso seja oportuno e conveniente à fluidez do tráfego local, bem como à segurança e à ordem pública.

Art. 2º Enquanto perdurar o exposto no artigo 1º, será permitido apenas o tráfego de veículos de pequeno porte dos moradores dos trechos afetados.
Art. 3º Fica proibido o tráfego de carretas e veículos similares nos dias em que perdurarem as festividades do carnaval.
Art. 4º Fica definido que os taxistas inscritos no ponto 01, serão deslocados para o início da Rua Nossa Sra. do Rosário, em frente ao nº 368.
Art. 5º Fica definido que os ônibus deverão utilizar-se de rota alternativa até às 18:00h, qual seja, trajeto normal até a Praça Dr. Teixeira Brandão, após Rua: Professor Pessoa de Barros, após Rua: Delfim Fróes, daí por diante seguirá o fluxo costumeiro e após esse horário, deverão utilizar-se da rota noturna, pela Rua Dona Cirene, em direção a "Biquinha", após Rua Delfim Fróes em direção à Rua Cel. José Leite e daí por diante, seguirá o fluxo costumeiro.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia mantida enquanto perdurarem as festividades de Carnaval 2024.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 06 de fevereiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

- **PORTARIA**

PORTARIA N 101/2024

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente nos incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1098/2023;
Considerando, o disposto no Ofício/GP/N°018/2024 e a Portaria n° 7.369 de 04 de janeiro de 2024, que, autoriza a cessão do servidor, expedidos pela Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ;
Considerando ainda, o despacho em fls. 06 do Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Hélio Ricardo Pereira Batista;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a cessão do servidor **RAFAEL MAGNUS SILVA,** Matrícula: 9157, Assistente Social, para desempenhar suas atividades junto ao Município de Quatis/RJ.
Art. 2º - Dar-se-á a presente com ônus para o Município Cessionário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 06 de fevereiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Contrato nº 31/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 731/2024;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARISTELA DE SOUZA NUNES,** Assessora de Secretaria, matrícula: 107.631, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ Nº. 23.375.424/0001-36** conforme Contrato Nº 31/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 731/2024, que objetiva a contratação de artista do meio musical para atender o Carnaval Quatis 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 06 de fevereiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Contrato nº 27/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 1113/2024 (PA Principal nº 13161/2023), decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2024;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARISTELA DE SOUZA NUNES,** Assessora de Secretaria, matrícula: 107.631, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: LOK PIRÂMIDE LTDA - CNPJ Nº. 04.057.221/0001-57** conforme Contrato Nº 27/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 1113/2024 (PA Principal nº 13161/2023), que objetiva a contratação de empresa para fornecimento temporário de bens móveis e materiais diversos, equipe de apoio, com mobilização e desmobilização, som, palco, iluminação para fins de realização de eventos artísticos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 06 de fevereiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Contrato nº 26/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 1112/2024 (PA Principal nº 8079/2023), decorrente da Adesão nº 13/2023 à Ata de Registro de Preços nº 15/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARISTELA DE SOUZA NUNES,** Assessora de Secretaria, matrícula: 107.631, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: BELLAS GRAFICAS EIRELLI ME- CNPJ Nº. 17.915.708/001-75** conforme Contrato Nº 26/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 1112/2024 (PA Principal nº 8079/2023), que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 06 de fevereiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Contrato nº 09/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 12889/2023 (PA Principal nº 4869/2023), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 130/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JEFERSON DOS SANTOS,** Chefe da Divisão de Fiscalização, matrícula: 107.542, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: APS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ Nº. 07.981.224/0001-70** conforme Contrato Nº 09/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 12889/2023 (PA Principal nº 4869/2023), que objetiva a contratação de empresa para manutenção predial, reformas e construção civil em geral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 06 de fevereiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Contrato nº 12/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 13043/2023 (PA Principal nº 643/2023), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 110/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JEFERSON DOS SANTOS,** Chefe da Divisão de Fiscalização, matrícula: 107.542, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: TETSUL ITATIAIA TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº. 10.623.659/0001-58** conforme Contrato Nº 12/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 13043/2023 (PA Principal nº 643/2023), que objetiva a contratação de empresa para construção de muro de contenção sob demanda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 06 de fevereiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2024

Designa a Comissão para acompanhamento da Revisão da Planta Genérica de Valores e Recadastramento Imobiliário do Município, objeto do contrato nº. 15/2024.

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando as condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 11124/2023;
Considerando as disposições da Clausula nona do Contrato nº 15/2024, constante do Processe Administrativo nº 11124/2023;
Considerando, também, a complexidade dos serviços objeto do citado contrato;

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, dos serviços objeto do **contrato nº 15/2024,** firmado com a empresa **GEO PIXEL GEOTECNOLOGIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 09.290.603/0001-40, proveniente do Processo Administrativo nº 11124/2024, que visa o **FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS) NA WEB, PARA AS NECESSIDADES DE GESTÃO TERRITORIAL, ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAL MULTIFINALITÁRIA, MONITORAMENTO DE ALTERAÇÕES URBANAS, RURAIS E INVASÕES, REVISÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS - PGV E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUATIS – RJ,** composta por representantes da administração municipal, sob a presidência do primeiro, a saber:

NOME	MATRICULA	CARGO
Yan Silva Serfioti	107.529	Diretor do Departamento de Tributos.
Wanderson Alves de Carvalho	107.453	Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação
Naiara Avelar Nogueira Felipe	107.473	Coordenadora de Urbanismo

Art. 2º - Poderá o presidente da Comissão, solicitar apoio dos servidores lotados em órgãos municipais que tenham afinidades com o trabalho desenvolvido pela Comissão, mediante comunicação ao Secretário do respectivo órgão.
Parágrafo único. A comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações, sendo extinta com o Termo de Aceite Definitivo do objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 06 de fevereiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente os incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando, a Lei Complementar Nº 020, de 05 de Novembro de 2021, que "Dispõe sobre a reforma na Estrutura Administrativa do Governo Municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando ainda, o Processo Administrativo nº 1193/2024;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido**, MATEUS SOARES CAMPOS BARBOZA,** matrícula 107.537**,** do Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio,** símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 06 de fevereiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

- **HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Quatis
Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos

Folha nº: 479
Visto: _____

À SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Após cumprirmos as exigências legais e considerando que não houve interposição de recursos na fase preliminar e tão pouco na fase de julgamento das propostas, esta(e) Pregoeiro(a) **ADJUDICOU** o objeto da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023** efetuado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6475/2023**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS COMO ATENDENTE, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, SERVENTE DE LIMPEZA E COZINHEIRO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, URBANO E RURAL,** à(s) empresas, classificada(s) conforme Edital Classificatório, já que esta(s) apresentou(ram) o **MENOR VALOR GLOBAL**, segundo se pode constar no Relatório de Fornecedores Vencedores:

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com valor total de R$ 1.326.563,40 (Um milhão trezentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Assim sendo, submeto à apreciação e decisão de V. Excelência o resultado da licitação realizada em **15/01/2024**, visando a sua homologação.

Quatis, 19 de janeiro de 2024.

Iohan Wender Teixeira Silva
Pregoeiro

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sr. Diego Muniz Boechat

Homologo o resultado classificatório da presente licitação, que **ADJUDICOU** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023** à(s) empresa(s) classificada(s) acima, conforme Mapa de Adjudicação, e encaminho para publicação. Após, solicito que o mesmo retorne à Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos para lançamento no

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Quatis
Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos

Folha nº: _____
Visto: _____

Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Quatis, 19 de janeiro de 2024.

Aluísio Max Alves d' Elias
Prefeito

QUATISPREV

- **PORTARIA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 009/2024

Dispõe sobre Averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Srª GISLAINI LEAL SANTOS, servidora pública deste Município.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº **8632** de **09 de agosto de 2023**, da Prefeitura Municipal de Quatis,

Considerando o disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os Tempos de Contribuições não concomitantes, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 21004060.1.01940/22-7, páginas: 01/04, emitida pelo INSS em 02/09/2022, e CTC nº 249/2023, páginas: 1/4, emitida pela Prefeitura do Rio de Janeiro em 24/05/2023, em nome da Srª **GISLAINI LEAL SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.738.***-53, anterior a sua posse nesta municipalidade, na sua **matrícula nº 9314**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a **5.069 (cinco mil e sessenta e nove) dias**, correspondendo a 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Tempo Líquido
01/10/1984 a 12/11/1985	Natan Joias Ltda	1 ano, 1 mês, 12 dias
16/11/1985 a 30/07/1996	CORRFA Previdência Privada – Em Liquidação	0 ano, 8 meses, 15 dias
01/04/1987 a 15/05/1987	Jacob Dolinger Escritório de Advocacia	0 ano, 3 meses, 15 dias
01/10/1987 a 21/02/1988	Francatur Turismo Ltda	0 ano, 4 meses, 21 dias
02/01/2002 a 31/10/2022	Cooperar Saúde-Coop. Prest.de Serv.de Saúde	0 ano, 9 meses, 29 dias
19/06/2006 a 10/03/2015	TIM Celular S.A.	8 anos, 8 meses, 22 dias
01/04/2000 a 31/01/2001	Per. Contr. CNIS 5	0 ano, 10 meses, 0 dia
01/01/2003 a 31/03/2003	Per. Contr. CNIS 7	0 ano, 3 meses, 0 dia
01/05/2003 a 31/01/2004	Per. Contr. CNIS 7	0 ano, 9 meses, 0 dia

Art.3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatis e da Gerência de Benefícios do Quatis Prev, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria, devendo a mesma, ser arquivada na pasta funcional da servidora em questão.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 06 de fevereiro de 2024.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Rua Cel. Francisco Balbi, nº 275, Centro – Quatis/RJ
CEP: 27410-080 (24) 3353-6451

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 010/2024

Dispõe sobre Averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Srª GISLAINI LEAL SANTOS, servidora pública deste Município.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº **8632** de **09 de agosto de 2023**, da Prefeitura Municipal de Quatis,

Considerando o disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os Tempos de Contribuições não concomitantes, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 249/2023, páginas: 01/02, emitida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em 16/05/2023, em nome da Srª **GISLAINI LEAL SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.738.***-53, anterior a sua posse nesta municipalidade, na sua **matrícula nº 9314**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a **1.024 (mil e vinte e quatro) dias**, correspondendo a 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Orgão	Tempo Líquido
09/03/2015 a 31/12/2015	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	0 ano, 9 meses, 23 dias
01/01/2016 a 31/12/2016	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	1 ano, 0 mês, 0 dia
01/01/2017 a 31/12/2017	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	1 ano, 0 mês, 0 dia
01/01/2018 a 01/01/2018	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	0 ano, 0 mês, 1 dia

Art.3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatis e da Gerência de Benefícios do Quatis Prev, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria, devendo a mesma, ser arquivada na pasta funcional da servidora em questão.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 06 de fevereiro de 2024.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quatis

- **PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 379, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO A SERVIDORA ANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES."

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pela servidora através do Processo Administrativo nº 811/2023, protocolado em 22 de dezembro de 2023, com fulcro na Lei Complementar nº 037/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 01.032-17, Copeira, o adicional por qualificação em cursos de extensão de 2% (dois por cento) do salário base, conforme o art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 380, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO UNIVERSITÁRIO A SERVIDORA ANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES."

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pela servidora através do Processo Administrativo nº 058/2024, protocolado em 18 de janeiro de 2024, com fulcro na Lei Complementar nº 037/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 01.032-17, Copeira desta Casa Legislativa, o adicional de qualificação universitário de 10% do salário base, conforme o art. 5º da Lei Complementar nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 381, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO AO SERVIDOR DAVI FRANCISCO DE ÁVILA."

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pelo servidor através do Processo Administrativo nº 021/2024, protocolado em 08 de janeiro de 2024, com fulcro na Lei Complementar nº 037/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor DAVI FRANCISCO DE ÁVILA, matrícula 01.120-18, Auxiliar de Tesouraria, o adicional por qualificação em cursos de extensão de 4% (quatro por cento) do salário base, conforme o art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2023.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 382, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO AO SERVIDOR DAVI FRANCISCO DE ÁVILA."

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pelo servidor através do Processo Administrativo nº 031/2024, protocolado em 11 de janeiro de 2024, com fulcro na Lei Complementar nº 037/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor DAVI FRANCISCO DE ÁVILA, matrícula 01.120-18, Auxiliar de Tesouraria, o adicional por qualificação em cursos de extensão de 2% (do por cento) do salário base, conforme o art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 383, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO UNIVERSITÁRIO AO SERVIDOR TIAGO DE SOUZA DO NASCIMENTO."

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pelo servidor através do Processo Administrativo nº 029/2024, protocolado em 10 de janeiro de 2024, com fulcro na Lei Complementar nº 037/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor TIAGO DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 01.056-17, Agente de Segurança desta Casa Legislativa, o adicional de qualificação universitário de 10% do salário base, conforme o art. 5º da Lei Complementar nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 384, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO AO SERVIDOR NEILTON AMORA JUNIOR."

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pelo servidor através do Processo Administrativo nº 030/2024, protocolado em 10 de janeiro de 2024, com fulcro na Lei Complementar nº 037/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor NEILTON AMORA JUNIOR, matrícula 01.114-23, Auxiliar de Serviços Geraia, o adicional por qualificação em cursos de extensão de 2% (do por cento) do salário base, conforme o art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 385, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DAVI FRANCISCO DE ÁVILA."

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pelo servidor através do Processo Administrativo nº 084/2024, protocolado em 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DAVI FRANCISCO DE ÁVILA, matrícula 01.120-18, AUXILIAR DE TESOURARIA,** desta Casa Legislativa, férias de 08 (oito) dias.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 05 de março de 2022 a 04 de março de 2023, com direito a gozo no período de 01 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente